



Projeto de resolução n.º 425/XIV/1.^a

Recomenda ao Governo que promova boas práticas relativamente aos equipamentos de proteção individual para efeitos de prevenção do contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2)

O combate à COVID-19 depende de todos. A excecionalidade da situação que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 tem exigido a adoção de medidas extraordinárias e, nos próximos meses, continuará a requerer cuidados específicos de proteção individual.

A generalização do uso de equipamentos de proteção individual para efeitos de prevenção do contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2) acarreta uma responsabilidade acrescida, relacionada com os riscos para a saúde pública, bem como diretamente ligada a questões de cariz ambiental.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista considera imprescindível que se sensibilize e informe os portugueses sobre a correta deposição dos equipamentos de proteção individual para efeitos de prevenção do contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como os impactes da deposição incorreta dos equipamentos de proteção individual.

Neste sentido, entende ainda que cabe ao Governo reforçar a existência de contentores de lixo indiferenciado junto de empresas de grande dimensão, com mais de 20 trabalhadores, supermercados, hospitais, escolas e transportes públicos e os sinalize devidamente.

Por outro lado, importa incentivar a produção, a comercialização e a utilização de máscaras sociais reutilizáveis, de acordo com as normas já estabelecidas pelo CITEVE.

Assim, nos termos regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Promova uma campanha de sensibilização que reforce a informação sobre a correta deposição dos equipamentos de proteção individual para efeitos de prevenção do contágio do novo coronavírus (SARS-CoV-2), informe sobre os impactes da deposição incorreta dos equipamentos de proteção individual;
2. Incentive a produção, a comercialização e a utilização de máscaras sociais reutilizáveis, de acordo com as normas já estabelecidas pelo CITEVE;
3. Garanta o reforço de contentores de lixo indiferenciado junto de empresas de grande dimensão, com mais de 20 trabalhadores, supermercados, hospitais, escolas e transportes públicos e os sinalize devidamente.

Palácio de São Bento, 04 de maio de 2020,

O Deputados,
Hugo Pires
Ricardo Pinheiro